

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 09/2019

ALTERA O INCISO XV DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 4.021/2011, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE UBÁ O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS E O SERVIÇO DE ENTREGA DE MERCADORIAS EM MOTOCICLETA.

*A CÂMARA É
A CASA
P.S. 11/02/19
Jorge Eustáquio Getúlio
(JORGE DA KOMBI)
PRESIDENTE DA CÂMARA*

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º A redação do inciso XV do artigo 8º da Lei nº 4.021/2011, que “que institui no município de Ubá o serviço de transporte individual de passageiros e o serviço de entrega de mercadorias em motocicletas, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 8º....

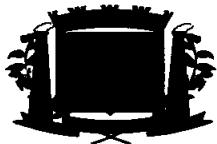
XV - possuir tempo de uso máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2º O Poder Executivo alterará o Decreto Municipal nº. 5.331/ 2012 no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubá , 11 de fevereiro de 2019


Vereador Edeir Pacheco da Costa



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Este projeto refere-se a tema já tratado como Projetos de Lei em diversa Câmaras no país, a pedido dos mototaxistas.

A justificativa dos profissionais é que a maioria deles adquire motocicletas com financiamento por 5 anos. Se este for o tempo máximo de uso, sempre estarão em dívida com bancos.

Além disso, a legislação vigente exige vistoria e perfeito funcionamento das motocicletas, que poderão ter negado o credenciamento, caso se encontrem em más condições.

Por último, a Lei Federal 12.009/09 que “regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, “mototaxistas” não delimita o item de tempo de uso de motos. E no seu Art. 139-B diz que:

O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal ou estadual de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos para as atividades de moto-frete no âmbito de suas circunscrições.

Portanto, esperando o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 11
de fevereiro de 2019

Vereador Edeir Pacheco da Costa